

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA
SETOR DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Orientação: n.º 03/SSE/2001 – de 30/08/2001 (com alterações em 12/09/05)

Assunto: Orientação à Educação de jovens e Adultos (EJA)

Interessados: Equipe Diretora das Unidades Escolares

A Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos dispositivos legais decorrentes da *LDBEN* (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) n.º 9394/96, na *Resolução* CNE/CEP n.º 1 de 05 de julho de 2000, *Pareceres* do Conselho Estadual de Educação n.º 525/98, 526/98, 78 2001 de 02 de maio de 2001 e as *Normas Regimentais Básicas das EMEF's* atualizou as Orientações para a Educação de Jovens e Adultos de abril/99, a fim de subsidiar os novos procedimentos, tornando sem efeito as orientações anteriores.

1. Duração e Organização do Curso

1.1- A Educação de Jovens e Adultos, oferecida em dois ciclos em regime de progressão continuada, será estruturada na seguinte conformidade:

a) **Ciclo I** – corresponde aos quatro primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental, sendo de caráter informal, normatizado pela SME (Secretaria Municipal de Educação) e presencial.

- O curso terá a duração de 5 (cinco) fases de cem dias cada, totalizando 500 (quinhentos) dias letivos distribuídos em dois anos e cem dias de efetivo trabalho escolar.
- A carga horária diária será de três horas, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas, com 04 (quatro) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, tanto para o período noturno quanto diurno. A distribuição da carga horária semanal por componente curricular ficará sob a responsabilidade do Corpo Docente, Equipe Diretora e Conselho da Escola, de acordo com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, respeitada a legislação vigente.
- A escola poderá ter mais duas horas-aula semanais para projetos de Enriquecimento Curricular que não constarão do total de horas do quadro curricular.
- Ao término da 5ª (quinta) fase do ciclo I, os alunos que estiverem sem possibilidade de prosseguir os estudos, a critério dos Conselhos de Fase e Ciclo, poderão cumprir, em

caráter excepcional, uma fase de 100 (cem) dias de programação específica de Recuperação do Ciclo, totalizando desta maneira uma carga horária e 1.800 horas-aula.

b) **Ciclo II** – corresponde aos quatro últimos anos de escolaridade do Ensino Fundamental.

- O curso terá a duração de 04 (quatro) fases de cem dias totalizando 400 (quatrocentos) dias letivos e 1.600 (mil e seiscentas) horas distribuídas em dois anos letivos. Cada ano letivo terá 800 (oitocentas) horas em um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
- A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas-aula, distribuídas entre os componentes da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, sendo as aulas de 50 (cinquenta) minutos para o período diurno e de 45 (quarenta e cinco) minutos para o período noturno.
- A distribuição da carga horária semanal por componente curricular ficará sob a responsabilidade do Corpo Docente, Equipe Diretora e Conselho de Escola, de acordo com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, respeitada a legislação vigente.
- A escola poderá ter, ainda, além das 25 (vinte e cinco) horas-aula, mais duas horas-aula semanais por turma, para projetos de Enriquecimento Curricular que não constarão do total de horas do quadro curricular.
- As aulas de Enriquecimento Curricular poderão ser oferecidas, preferencialmente na pré-aula, sendo a frequência facultativa ao aluno.
- A escola deverá ter o número mínimo de 20 (vinte) alunos para a formação de turmas, tendo em vista os projetos de Enriquecimento Curricular.
- Ao término da 4ª (quarta) fase do Ciclo II, os alunos que estiverem sem possibilidade de prosseguir os estudos, a critério dos Conselhos de Fase e Ciclo, poderão cumprir, em caráter excepcional, uma fase de 100 (cem) dias de programação específica de Recuperação do Ciclo, totalizando uma carga horária de 2.000 horas-aula.

1.2 – Quanto à organização do curso, caberá a cada unidade escolar definir os objetivos específicos a serem alcançados em cada uma das 05 (cinco) fases de estudo do Ciclo I e em cada uma das 04 (quatro) fases do Ciclo II.

O número de fases do curso não implicará na necessidade da escola ter igual número de classes. A U.E. poderá trabalhar com classes constituídas de

alunos de fases diferentes, de acordo com a proximidade dos conhecimentos dos alunos e dos objetivos a serem atingidos nas fases.

2. Agrupamento dos alunos

Quando necessário, o aluno fará uma *avaliação de competência* para fins de classificação na fase do curso mais adequada ao seu nível de conhecimento.

Obs.: A efetivação da matrícula não será vinculada ao Histórico Escolar. Caso o aluno apresente este documento, o tempo de escolaridade deverá ser considerado.

3. Avaliação de competência

A avaliação de competência será elaborada pela própria unidade escolar e submetida à apreciação da Coordenadoria Pedagógica da SME, devendo constar de prova das matérias da base nacional comum dos currículos (Português, Matemática, Ciências, História e Geografia), incluindo uma redação em Língua Portuguesa.

4. Classificação e Reclassificação

A *classificação* ocorrerá:

- a) Por ocasião da matrícula, através da avaliação de competência, que indicará a fase do curso em que o aluno será agrupado.
- b) Por progressão, com aproveitamento da fase anterior.

A *reclassificação* para fase mais avançada do curso, poderá ocorrer:

- a) por decisão do Conselho de Fase ou a pedido do aluno ou seu responsável, mediante constatação de competência, com base no aproveitamento de conhecimentos já construídos.
- b) Por ocasião da transferência, mediante avaliação de competência.

5. Matrícula/Inscrição/Conclusão

A inscrição estará aberta durante o período determinado pela SME, expresso através de circular às escolas, e ocorrerá sob a responsabilidade da Equipe Diretora das unidades escolares.

Ao final de cada fase de 100 (cem) dias, a escola fará o levantamento do total de vagas existentes no curso, e chamará os inscritos para efetuarem suas matrículas os quais, após avaliação de competência, serão agrupados às fases do curso. O agrupamento será feito buscando a maior proximidade possível entre os conhecimentos demonstrados e os objetivos propostos na fase do curso para a qual o aluno será encaminhado.

Os critérios para inscrição na EJA serão:

- a) idade mínima de 14 (quatorze) anos completos
- b) ordem de chegada

As matrículas serão efetivadas após o período de inscrição determinado pela SME, respeitando-se a ordem de chegada e a idade determinada.

As inscrições e Matrículas deverão ser registradas em livros próprios, distintos, sem rasuras e por ciclo.

6. Transferência

A transferência de alunos será emitida e recebida pela escola durante todo o ano civil, considerada a legislação vigente e as normas da SME.

Todo aluno recebido na EJA, por transferência ou não será classificado para uma das fases do curso.

Quando o aluno for oriundo da própria REM (Rede de Ensino Municipal) terá prioridade na transferência e não será necessário que o mesmo passe pela avaliação de competência.

Ao expedir a transferência do aluno, cabe à escola enviar informação, as mais detalhadas possíveis, sobre o aluno, de maneira a permitir à escola que o recebe o pleno conhecimento de sua vida escolar. Recomenda-se que a escola informe a(s) fase(s) cursada(s) pelo aluno com as respectivas datas e encaminhe os dados sobre a sua aprendizagem.

7. Recuperação

A recuperação da aprendizagem do aluno ocorrerá na seguinte conformidade:

- a) *Recuperação imediata e contínua ou intrínseca* – ocorre durante o período de aulas normais, sempre que o professor detectar dificuldade de aprendizagem.
- b) *Recuperação paralela* – ocorre em período contrário ao das aulas normais ou da pré-aula do mesmo período das aulas normais.
- c) *Recuperação de final de ciclo* – o aluno que após a última fase do Ciclo I (5ª fase) ou Ciclo II (4ª fase), apresentar necessidades específicas de recuperação, será matriculado por mais uma fase de 100 dias, objetivando sanar as dificuldades. A escola deverá propor um plano de trabalho específico para os alunos em recuperação de final de ciclo.

Os casos dos alunos que após esgotadas todas as alternativas de tempo e trabalho pedagógicos, apresentarem necessidades especiais, serão analisados pelo Conselho de Fase e de Ciclo da escola juntamente com a Supervisão da SME, para o devido encaminhamento.

8. Escrituração

a) Registro de frequência dos alunos e dos conhecimentos trabalhados

Sendo o curso presencial, a frequência é obrigatória e deve ser controlada diariamente. Cabe à escola documentar a frequência dos alunos, registrando-a em livro próprio (Diário de Classe), sendo este também a critério da escola.

O registro dos conhecimentos trabalhados em cada aula deverá ser feito diariamente em livro próprio (Diário de Classe), sendo este também a critério da escola.

O Diário de Classe para o registro de frequência e dos conhecimentos trabalhados, poderá ser comum a todos os professores da mesma turma, ou individual para cada componente curricular, conforme decisão da escola expressa em sua proposta pedagógica.

b) Ficha de acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento global do aluno*

Cabe à escola registrar os progressos e dificuldades da aprendizagem dos alunos continuamente em fichas individuais. Esta ficha será elaborada pela própria escola, conforme dispõe o regimento.

c) Atas do Conselho de Fase e Ciclo

Os conselhos de Fase e Ciclo deverão ser registrados em forma de ata e em livro própria.

d) Ata de resultados finais

Ao final de cada fase dos Ciclos I e II, a escola fará a ata de resultados finais, utilizando o impresso próprio elaborado pela SME.

e) Atestado de Escolaridade*

A escola emitirá atestado de escolaridade nos seguintes casos:

- Ao aluno concluinte do Ciclo I – atestando que possui nível de escolaridade correspondente aos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental.
- Ao aluno que necessitar de comprovação de que está cursando o Curso de Educação de Jovens e Adultos. Neste caso a escola informará a fase e o Ciclo em que o aluno encontra-se matriculado.

Obs. – A escola utilizará impresso próprio, elaborado pela SME, em ambos os casos citados anteriormente.

f) Histórico Escolar*

A escola emitirá o histórico escolar aos alunos da EJA que concluírem o Ensino Fundamental.

O Histórico Escolar da EJA (impresso próprio produzido pela SME) será preenchido conforme orientação da Supervisão de Ensino.

g) Ficha Cadastral

A escola fará o preenchimento da Ficha Cadastral do aluno (impresso próprio produzido pela SME) conforme orientação do Setor de Supervisão de Ensino.

h) Declaração de Transferência*

A escola expedirá a declaração de transferência em impresso próprio produzido pela SME.

i) Livros de Inscrição e Matrícula

As inscrições e Matrículas deverão ser registradas em livros paginados para fins exclusivos do EJA.

* documentos expedidos que devem ser arquivados.

9. Disposições Gerais:

Os casos omissos serão encaminhados ao Setor de Supervisão de Ensino.

São José dos Campos, 30 de agosto de 2001.

Departamento de Educação Integrada Supervisão de Ensino

Dulcinéa I. M. I. Peneluppi

Vera O. B. de Carvalho

Therezinha de Jesus Lima e Oliveira

De acordo:

Rosemary Faria Assad
Diretora Departamento de Educação Integrada

Anexo 1		QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CICLO I					
Fases	Dias Letivos	Carga Horária			
		Diária	Semestral	Hora/s	Carga h/sem.
1	100	3 h	300 h	45 min.	20 h/a
2	100	3 h	300 h	45 min.	20 h/a
3	100	3 h	300 h	45 min.	20 h/a
4	100	3 h	300 h	45 min.	20 h/a
5	100	3 h	300 h	45 min.	20 h/a
Total de dias letivos	500				
Recup. de final de Ciclo	100	3 h	300	45 min.	20 h/a
Total	500/600		1500/1800*h		

Obs.: 1500 h/a – sem recuperação de final de ciclo (5 fases)
1800 h/a – com recuperação de final de ciclo (5 fases + rec. de final de ciclo)

Enriquecimento Curricular – Duas horas semanais por turma não inclusas na carga horária, sendo facultativa a presença do aluno.

Duração hora/aula: Período Diurno e Noturno – 45 minutos.

Anexo 2		QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CICLO II						
FASES	DIAS LETIVOS	CARGA HORÁRIA				
		Intervalo	Hora/aula	fase	Diária	Carga horária semanal
1	100	15 min	45/50 min	400 h	4 h	25 h/a
2	100	15 min	45/50 min	400 h	4 h	25 h/a
3	100	15 min	45/50 min	400 h	4 h	25 h/a
4	100	15 min	45/50 min	400 h	4 h	25 h/a
Total de dias letivos e horas letivas do curso	400			1600 h		
Recuperação de Final de Ciclo	100	15	45/50 min	400 h	4 h	25 h/a
TOTAL (após RFC)	500 dias			2000 h		

Observações :

- Carga Horária Total do Curso : 1600 h/a (4 fases)
2000 h/a (4 fases + Recuperação de Final de Ciclo)
- Duração da hora/aula : Período Diurno – 50 minutos
Período Noturno - 45 minutos
- 15 minutos diários de intervalo – considerar como efetivo trabalho escolar
- Enriquecimento Curricular : Duas horas-aula semanais , por turma, que não constarão do total de aulas do Quadro Curricular